

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 224/2019

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.

## REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Empreendedor;


Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06020000237/17, da empreendedor/empreendimento **Elveth Moraes Marques/Estância Planalto/Mat. 31264** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural e aproveitamento de material lenhoso, localizado no município de Ituiutaba/MG, motivado pela desistência por parte do empreendedor.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Dayane Ap. Pereira de Paula  
Analista Ambiental  
Diretoria de Controle Processual  
da SUPRAM TNAP  
MASP N.º 1217642-6  
Uberlândia, MG - 203423

**Dayane Ap. Pereira de Paula**

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

**Elveth Moraes Marques**

Rua 18 nº 946E – centro

Ituiutaba/MG - CEP: 38.300-072